

Despacho n.º 54/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o senhor Joaquim Henrique de Oliveira da Silva, titular do estabelecimento comercial denominado por Tool Design & Communication, para a prestação de serviço da «Campanha de Sensibilização Rodoviária».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Abril de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Abril de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA****Despacho n.º 2/SAJ/97**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 190/96/M, de 31 de Julho, subdelego no coordenador do Gabinete para os Assuntos Legislativos, licenciado Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para outorgar, em nome do Território, no contrato a celebrar entre o Território e o licenciado Manuel de Oliveira Leal-Henriques para apoio à edição das obras «Código Penal de Macau Anotado e Comentado» e «Código de Processo Penal de Macau Anotado e Comentado».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 25 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Noronha e Silveira*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 23 de Abril de 1997. — O Chefe do Gabinete, *António Esperto Ganhão*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO****Despacho n.º 42/SAASO/97**

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, subdelego no director da Inspecção e Coordenação de Jogos, tenente-coronel Manuel António Apolinário, competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;

d) Autorizar a recondução e converter em definitivas as nomeações provisórias e as comissões de serviço de carácter probatório, verificados os pressupostos legais;

e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;

g) Outorgar, em representação do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos;

i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;

j) Autorizar a apresentação de trabalhadores do mesmo serviço e seus familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau;

l) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

m) Determinar deslocações de trabalhadores a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

n) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

q) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens inscritas no capítulo da tabela de despesas do orçamento geral do Território, relativo à Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de consulta escrita, bem como a aquisição de serviços inscrita no mesmo orçamento, até ao montante de 15 000 patacas;

r) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;

s) Outorgar, em representação do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados na Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos;

t) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, com exclusão dos excepcionados por lei;